

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - MENOR PREÇO

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À SERVIÇOS DE CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS FÍSICAS DO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PRÉDIO DA SEDE DO IGEPREV-TO.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2020			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
LOCAL/DATA	ASSINATURA		
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, www.seinf.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf@gmail.com.</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processolicitatório.</p>			





SEINF
Fls _____

Visto

SGD: 2020/37009/003947

EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 2019/24830/003289**

EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À SERVIÇOS DE CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS FÍSICAS DO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PRÉDIO DA SEDE DO IGEPREV-TO.

MAIO/ 2020



QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO - UNITÁRIO
PROCESSO	2019/24830/003289
ÓRGÃO REQUISITANTE:	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	18.06.2020 ÀS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À SERVIÇOS DE CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS FÍSICAS DO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PRÉDIO DA SEDE DO IGEPREV-TO.
FONTE DE RECURSOS:	0241 (Recursos Previdenciários).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09.122.1100.3068.0000
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.51
VALOR ESTIMADO:	R\$ 345.843,51 (Trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA (acima de R\$ 80.000,00) <ul style="list-style-type: none">• PARTICIPAÇÃO ABERTA:
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO , sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO.
E-MAIL:	cpl@seinf.to.gov.br / cpl.seinfo@gmail.com
TELEFONES:	(63) 3218-7194 / 1635 / 1637
ANEXOS DO EDITAL:	<ul style="list-style-type: none">• Projeto Básico• Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços• Planilha Orçamentária de Obra – Orçamento Sintético/Composições de BDI/Custos Unitários• Planilha de Composição dos Encargos Sociais Horistas e de Mensalistas• Modelo de Carta de Credenciamento• Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta• Modelo de Carta da Licitante• Dados Bancários• Minuta do Contrato• Cronograma Físico-Financeiro



1 - PREÂMBULO

1.1 – O **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV**, por intermédio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA/SEINF/GASEC Nº 102, de 15 de maio de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos e condições a seguir fixados neste Edital e em seus anexos.

1.2 – Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV;
- b) LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para execução do objeto ora licitado;
- c) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) COLIC – Comissão de Licitação;
- e) FISCALIZAÇÃO – IGEPREV;
- f) EPP – Empresa de Pequeno Porte;
- g) ME- Microempresa.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra referente à serviços de correção das inconsistências físicas do sistema elétrico de baixa tensão e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistema de aterramento do prédio da sede do IGEPREV-TO, conforme Projeto Básico, Anexo I deste edital.

3 – DA TRANSMISSÃO AO VIVO E DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Em razão da reconhecida pandemia do covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) presencial (is) deste certame ocorrerá (ão) por transmissão ao vivo a ser realizada através do youtube;

3.2. O acesso à ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico <https://youtu.be/pHWYbsLwOKc>

3.2.1. Caso o link acima fique inativo o acesso poderá ser feito através do link do canal do youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCVsbY5jsBhaC0WKWV6AGP6Q> da comissão permanente de licitação;

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação e credenciamento, via física e digital (cd, pen drive), na forma descrita no instrumento convocatório, via correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste edital;

3.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a comissão permanente de licitação/ superintendência de licitação de obras e serviços públicos;

3.3.2. O horário limite para recebimento dos envelopes será **até às 13:00 horas do dia anterior** à sessão presencial ou virtual constante neste edital, devendo ser encaminhados ao endereço: secretaria da infraestrutura, cidades e habitação, na rodovia to-010, km 01, lote 11, setor leste, área verde, 1ª etapa, em palmas - to, cep 77.001-970;

3.4. Em caso de desconexão da equipe da comissão permanente de licitação, no link ao vivo, por mais de 10 minutos a sessão será suspensa para continuação no próximo dia útil no mesmo horário;

3.5. Após abertura dos envelopes a sessão poderá ser encerrada para análise da documentação;

3.6. Concluída a análise da documentação a decisão será publicizada pelos meios oficiais legais e será agendada nova sessão presencial ou on-line para continuação do certame;

3.7. Com vistas a garantir a ampla concorrência os licitantes terão 2 dias úteis, a contar do envio da documentação via e-mail oficial, para análise da documentação solicitada e arguição das defesas que seriam cabíveis em sessão presencial nos termos da legislação pertinente a cada espécie licitatória;

3.7.1. A solicitação de envio da documentação deve ser feita no mesmo dia de realização da sessão ao vivo através do e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf@gmail.com com envio da documentação de credenciamento no mesmo e-mail.



3.8- Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

3.9. A sessão de licitação via transmissão ao vivo realizar-se-á no link, data e hora abaixo relacionados:

- a) link: <https://youtu.be/pHWYbsLwOKc>
- b) data: **18/06/2020**.
- c) horário: **1000min**.

3.10. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela comissão de licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o edital.

4 – PRAZO

4.1 – O prazo para execução das obras será de 75 (setenta e cinco) dias, e os demais prazos estão previstos nos itens 4 e 9 do Projeto Básico.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor estimado para a execução das obras e dos serviços é de **R\$ 345.843,51 (Trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

5.2 - Os serviços serão executados no prédio da sede do IGEPREV-TO, conforme item 5 do Projeto Básico.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

7 – TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.



7.1.1 – Os preços unitários constantes nas propostas de preços apresentadas pelas licitantes serão analisados individualmente, levando-se em consideração os respectivos pesos (percentuais) nos serviços.

8 – PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no item 03 deste Edital, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

8.2 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços:

a) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93;

b) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos;

c) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou sem liquidação;

d) Empresas que estejam com direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

e) Empresas Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país.

f) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

8.5 – Subcontratações:

8.5.1 – **NÃO SERÃO PERMITIDAS SUBCONTRATAÇÕES DE PARTE DO OBJETO DE CONTRATO.**

9 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

9.2 – Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, pelos licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



9.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

9.6 – As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.7 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

10 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

10.1 – Para elaboração da documentação de Habilitação e Proposta de Preços, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinfo@gmail.com, ou por correspondência dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital. A Comissão de Licitação fica responsável pelo controle e repasse das informações respondidas, via e-mail, que serão disponibilizadas a todos os interessados para consulta no site da SEINF.

10.3 – Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

10.4 – Por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, a Comissão de Licitação poderá, previamente e por errata, modificar os termos do Edital, alteração que será comunicada aos licitantes.

10.5 – No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou de interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se-á da autuação no Protocolo da SEINF, devendo a inicial vir acompanhada de arquivo magnético.

10.6 – Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.

10.7 – A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada à Superintendência Técnica, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

11 – APRESENTAÇÃO

11.1 – A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e endereçados à Comissão de Licitação, contendo as seguintes indicações:

- CNPJ da licitante;
- Identificação do envelope;
- Número do Edital da Tomada de Preços;
- Objeto da licitação;
- Nome e endereço da licitante.

11.2 – Os documentos de Habilitação e de Proposta de Preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 01 e 02.

12 – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope)



12.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

12.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

12.2 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido no ANEXO, ou procuração com poderes específicos.

12.2.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

12.3. **Considerando que a sessão será on-line, via transmissão ao vivo, o credenciamento poderá ser enviado via e-mail cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinfo@gmail.com, podendo o credenciado exercer o previsto no item 3.7 deste edital.**

12.4 - A licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no **item 3** do Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

13 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

13.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada por cartório competente**, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

13.1.1 - A documentação deve apresentar-se perfeitamente legível, numerada, acompanhada de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelope lacrado identificado com o número 01.

13.2 – PARA EMPRESAS CADASTRADAS

13.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, ou por órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, guardada a conformidade com objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do envelope documentação;

b) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

c) Os documentos apresentados por cópia poderão ser autenticados pelo Superintendente da CPL, mediante conferência com o original, até 2 (dois) dias anteriores a data da abertura do certame, a teor do artigo 32, da Lei 8.666/93.

13.3 – Relativo à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;



d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.1 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

13.4 – Relativo Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, registrados na forma prevista no art. 176, da Lei nº 6.404/76, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador habilitado e pelo representante legal, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovante da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} + \frac{\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei nº 11.941/2009;

b.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01(um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, de acordo com o que determina a § 2º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

d) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.5 – Qualificação Técnica

13.5.1 – Para demonstrar a sua qualificação técnica, a licitante deverá atender os critérios do item 9 do Projeto Básico;

13.6 – EMPRESA NÃO CADASTRADA, para inscrição, até o terceiro dia antes da sessão de recebimento dos envelopes de documentação deverão apresentar além dos documentos elencados nos subitens: 13.3, 13.4 e 13.5, também os relacionados abaixo:

Conforme o tipo de sociedade da proponente:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



13.7 – Carta da Licitante

13.7.1 – A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, conforme o ANEXO.

13.8 - As empresas cadastradas e/ou não cadastradas deverão apresentar ainda a seguinte declarações:

- a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- b) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

14 – PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

14.1 – A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta obrigatoriamente o que prevê o item 14 do Projeto Básico, observando ainda:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 178, de 17 de setembro de 2009, seção 1, pág. 80, conforme modelo do ANEXO;
- b) Carta de apresentação da proposta de preços em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do ANEXO, impressa em papel A4 com a assinatura do responsável pela empresa;
- c) Dados bancários, de acordo com o modelo do ANEXO.
- d) **Todos os valores informados nas planilhas propostas deverão estar truncados em apenas 02 (duas) casas decimais respeitando assim os valores unitários apresentados na proposta impressa e consequentemente seus subtotais mesmo quando tais valores forem sujeitos a aplicação de taxas em percentuais, como é o caso do BDI, respeitando assim os termos da Lei Federal nº 9.069/1995, art. 1º, §5º.**

14.2 – A licitante deverá elaborar as planilhas orçamentárias considerando que as obras e os serviços, objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, e cronograma físico-financeiro.

14.3 – O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação), e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços.

14.4 – É de responsabilidade do licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro.

14.5 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o disposto no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

14.6 – Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante na planilha orçamentária.

15 – CRONOGRAMA

15.1 – O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deverá atender às exigências deste Edital e ser posteriormente aprovado pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e/ou INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGPREV, conforme for o caso, sendo que no decorrer da



execução das obras e dos serviços o mesmo poderá ser modificado para atender às necessidades do objeto licitado, a critério da contratante.

15.2 – O cronograma deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pelo licitante e com o orçamento detalhado apresentado.

15.3 – O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência das obras e dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

15.4 – Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado das obras e dos serviços.

15.5 – As planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro deverá estar devidamente assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionar o número do CREA), constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total das obras e dos serviços.

16 – ABERTURA E JULGAMENTO

16.1 – Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, o Credenciamento (fora do envelope), a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços.

16.2 – A Comissão de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante;

16.2.1- Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação analisará privativamente e divulgará o resultado aos licitantes através de fax/e-mail e mediante publicação na imprensa oficial;

16.2.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser divulgada;

16.2.3 – É facultado à Comissão de Licitação solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, para orientar sua decisão.

16.3 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.4 – Os licitantes que comprovarem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição nos documentos da regularidade fiscal, podendo os mesmos ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

16.5 – Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

16.6 – Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes.

16.7 – Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

16.7.1 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua § 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.7.2 – Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, desde que no prazo estipulado em Ata pelo Presidente da Comissão, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8 – Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

16.9 – Concluídas as fases de valoração, as propostas de preços serão encaminhadas ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

16.10 – Os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação de custos, sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

16.11 – Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

16.12 – Após as conferências a Comissão de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

16.13 – Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto ao licitante vencedor do certame.

16.14 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

16.14.1 – Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Edital e aqueles vencidos até a data de nova apresentação.

16.15 – Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

16.16 – A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o menor preço total, desde que compatível com os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

17.2 – A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

17.3 – Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

17.4 – Será lavrada a Ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.



17.5 – Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão de Licitação, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

17.6 – Critérios de aceitabilidade:

17.6.1 – Os custos unitários de insumos das propostas de preços deverão ser menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em conformidade com a Lei Federal nº 12.708/2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016.

17.7 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

17.7.1 – Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

17.7.2 – Não estão substancialmente adequadas a Planilha Orçamentária;

17.7.3 – Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada;

17.7.4 – Apresentarem em sua composição do BDI, despesas com IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Sobre Lucro Líquido), gastos com administração local, instalação de canteiro/acampamento, bem como, mobilização e desmobilização de máquinas e pessoal, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário;

17.7.5 – Forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou;

b) Valor orçado pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins;

17.7.6 – Não apresentem identificação (assinatura e carimbo com o número do CREA) do Engenheiro Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

17.8 – Aos licitantes classificados na forma do subitem 17.7.5, cujo valor total da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

17.9 – A empresa participante do certame, deverá obrigatoriamente apresentar proposta para todo Lote que desejar concorrer, a critério de desclassificação.

18 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A licitante se obriga a executar as obras e os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia e às especificações que lhe forem fornecidos, de acordo com as normas da ABNT.

18.2 – Os quantitativos e preços unitários discriminados nas planilhas orçamentárias constantes do ANEXO figuram como orientação para efeito de cálculo do valor aproximado do orçamento, cabendo à licitante verificar todas as quantidades de serviços antes da apresentação da proposta de preços.

18.3 – As quantidades do orçamento são enumeradas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras e dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

19 – ALTERAÇÃO DO PROJETO

19.1 – Nenhuma alteração ou modificação na forma, qualidade ou quantidade das obras e dos serviços, poderá ser feita pela contratada, sem a expressa autorização da fiscalização do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

19.2 – Entretanto, a fiscalização poderá determinar à contratada quaisquer alterações ou modificações tecnicamente recomendáveis para a total conclusão das obras e dos serviços, dentro dos limites previstos na Lei.



20 – PRAZOS RECURSAIS

20.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas.

21 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

21.1 – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

22 – FONTES DE RECURSOS

22.1 – As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: **24830.09.122.1100.3068.000**, elementos de despesas: **44.90.51**, Fonte: **0241**.

22.1.1 - O valor estimado total é **R\$ 345.843,51 (Trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

22.1.2 - **O valor de contratação deverá ser o valor da proposta vencedora do certame**, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.

22.2 - Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes de Recursos Previdenciários.

23- GARANTIA DO CONTRATO e SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

23.1 – A contratada deverá prestar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à Tesouraria do IGEPREV, para posterior emissão da Ordem de Serviço.

23.2 – A garantia será na modalidade seguro-garantia, conforme item 21 do Projeto Básico.

23.3 – A contratada deverá prestar garantia a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, seguro contra risco de engenharia com validade para todo período de execução da obra, conforme Itens 21 e 26 do Projeto Básico.

24 – FISCALIZAÇÃO

24.1 – A fiscalização ficará do corpo técnico dos quadros do IGEPREV, obrigando-se a contratada a facilitar de modo amplo e completo a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados às obras e aos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada.

24.2 – Os fiscais, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:

- a) Sempre que necessário, solicitar à contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução das obras e dos serviços;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
- c) Suspender a execução das obras e dos serviços em desacordo com as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e demais recomendações da fiscalização, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da contratada;
- d) Exigir da contratada o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;
- e) Determinar ordem de prioridade na execução das obras e dos serviços;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela fiscalização;



g) Exigir da contratada a presença permanente do técnico/engenheiro, indicado na qualificação técnica, responsável pela execução das obras e dos serviços.

25 – MEDIÇÕES

25.1 – A medição da obra e/ou dos serviços executados serão realizadas, a critério da Administração pública com base nas planilhas e cronogramas aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto, conforme Projeto Básico.

25.2 – Emitidas as medições, a contratada deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal Eletrônica NF- e, modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor para ser atestada.

26 – PAGAMENTOS

26.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da contratada, conforme Lei 8.666/1993, respeitando o Cronograma Físico Financeiro, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pelo Instituto de Gestão Previdenciário do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.

26.2 – A Contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

26.3 – A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV.

26.4 – A contratante pagará à contratada, pelas obras e pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes de sua proposta de preços.

26.5 – Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado, na execução das obras e dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

26.6 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal com base na medição dos serviços efetivamente executados e devidamente atestado.

27- PENALIDADES

27.1 - Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

27.2 – A Administração garantirá à contratada o direito a prévia defesa, antes da aplicação de sanções.

27.3. Sem prejuízo da previsão editalícia, serão apuradas e aplicadas as sanções por descumprimento contratual nos termos previstos no item 14 **do Projeto Básico**.

27.4 – Serão aplicadas ainda, as penalidades de advertência e multa, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações previstas no item 29.1.1 desta TOMADA DE PREÇOS.

27.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

27.6 – Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

28 – ADJUDICAÇÃO

28.1 – Após a homologação do resultado da licitação, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame que será convocada para assinatura do Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas no art. 64 da Lei nº 8.666/93.



29 – DIÁRIO DE OBRAS

29.1 – Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras:

29.1.1 – PELA CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades na execução das obras e dos serviços;
- Outros fatos que, a juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

29.1.2 – PELA FISCALIZAÇÃO

- Atestado da veracidade dos registros previstos no item 29.1.1;
- Juízo formado sobre o andamento das obras e dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1 – Para assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar:

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

30.2 – Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderão ser alteradas as condições desta Tomada De Preços e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3 – De acordo com § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

30.3.1 – O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data em que o licitante for declarado vencedor;

30.3.2 – A não regularização dos documentos, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à adjudicação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

30.4 – No Contrato regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

30.5 – O Contrato compreenderá a totalidade da execução das obras e dos serviços, baseado nas planilhas de custos unitários, custos parciais e custo total, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução das obras e dos serviços.

30.6 – A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local das obras e dos serviços para apresentá-la na execução do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93.



30.7 – A contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com o modelo adotado pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, a ser mantida durante toda a execução dos serviços licitados.

30.8 – A contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante e no interesse da segurança, o fornecimento de roupas adequadas e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, com fulcro nas disposições da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e demais recomendações do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

30.9 – A contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso, a contratada deverá precaver-se contra estes riscos, através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

30.10 – Não serão indenizadas pela contratante, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como retirada de canteiros, quando ocorrer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

30.11 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

30.12 – O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

30.13 – A contratada deverá manter um escritório de representação com telefone funcionando em horário comercial e representante com poder de decisão.

30.14 – A contratada deverá manter o Diário de Obras permanentemente no local de execução das obras e dos serviços, para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

30.15 – Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos, dúvidas, erratas e cadernos de respostas, serão disponibilizadas exclusivamente no sítio eletrônico <http://www.seinf.to.gov.br>, painel de licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, EM PALMAS – TO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

Assinado digitalmente

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO, COFORME A LEI FEDERAL 8.666/93 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS FÍSICAS DO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO DO TOCANTINS.



1. DO OBJETO

Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução da obra referente à execução dos serviços de correção das inconsistências físicas do sistema elétrico de baixa tensão e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistema de aterramento do prédio sede deste instituto, com área de intervenção de 3.824,67 m², em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

2. DO OBJETIVO

Esta contratação tem o objetivo de adequar o sistema elétrico, o sistema de descargas atmosféricas e o sistema de aterramento às normas vigentes, para evitar custos com a queima de equipamentos e melhorar o sistema de iluminação interno/externo, visando a melhoria da qualidade do atendimento ao usuário deste Igeprev.

3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a queima de lâmpadas e aparelhos eletrônicos neste prédio, bem como o novo lay-out interno de distribuição de pessoal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 75 (setenta e cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prédio da sede do Igeprev-TO, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, QI 01, Alameda 05, lotes 02 e 03 – Palmas-TO,

6. VALIDADE OU GARANTIA

A garantia dos serviços será a execução dos mesmos observando-se as normas pertinentes, aplicando-se os produtos de boa qualidade, e utilização da boa técnica para a sua execução.

7. VALIDADE OU GARANTIA

Para ter garantia, os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, a planilha, o memorial descritivo, as especificações, o cronograma físico-financeiro, as Normas Técnicas da ABNT exigíveis, a legislação atual e as demais recomendações da equipe técnica do Instituto, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados, inclusive os prazos de validade.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a sua habilitação técnica, a licitante deverá observar o seguinte:

8.1 Apresentar a Certidão de registro junto ao Crea/Cau, referente à empresa licitante, aos seus responsáveis técnicos e ao profissional detentor do atestado técnico;

8.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, da seguinte maneira:

8.2.1 Para a comprovação de sua aptidão para a execução dos serviços desta licitação, a licitante deverá comprovar que possui até a data da entrega das propostas profissionais detentores de atestados de capacidades técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, observando-se o Quadro – 01 de itens relevantes abaixo, podendo apresentar um ou mais atestados, ficando proibida a soma de quantidades:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Empresa)



ITEM	DESCRIÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none"> - Execução de instalações elétricas de baixa tensão em obra com área construída igual ou superior a 2.000,00m²; - Execução de instalações SPDA em obra com área construída igual ou superior a 2.000,00m²; - Montagem de grupo gerador com potência mínima de 60 KVA; - Elaboração de projeto elétrico para edificações com área igual ou superior a 2.000m²; - Execução de piso intertravado sobre colchão de areia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none"> - Execução de instalações elétricas de baixa tensão em obra com área construída igual ou superior a 2.000,00m²; - Execução de instalações SPDA em obra com área construída igual ou superior a 2.000,00m²; - Montagem de grupo gerador com potência mínima de 60 KVA; - Elaboração de projeto elétrico para edificações com área igual ou superior a 2.000m²; - Execução de piso intertravado sobre colchão de areia.

QUADRO 01 - DE ITENS RELEVANTES

8.2.2 A comprovação de que possui o profissional detentor do atestado técnico será feita através de uma das seguintes formas:

- a) Registro em Carteira de Trabalho
- b) **Certidão de Registro no Conselho pertinente, constando como responsável técnico pela empresa;**
- c) Contrato de prestação de serviço, na forma da lei.

8.3 Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.4 Declaração formal de disponibilidade de cada membro da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços.

8.5 Atestado **de visita** emitido pelo IGEPREV-TO, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de responsáveis técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

8.6 Para visitar o local dos serviços, a licitante deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa do Igeprev e agendar o dia e local, dentro do prazo legal.

8.7 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9 PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 120 dias, a partir da assinatura do contrato.



10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.5 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro Civil e/ou um Arquiteto, e um encarregado pelos serviços locais.
- 10.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 10.9 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.
- 10.10 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será imputado falta grave, o descumprimento desta cláusula.
- 10.11 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- 10.12 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.13 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.14 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.15 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.16 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- 10.17 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 10.18 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- 10.19 A CONTRATADA é responsável pela guarda de seu material e ferramentas;
- 10.20 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 10.21 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 10.22 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 10.23 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 10.24 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- 10.25 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 10.26 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação;
- 10.27 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;
- 10.28 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 10.29 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;



- 10.30 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 10.31 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 10.32 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo pelo Igeprev, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 10.33 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.
- 10.34 Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;
- 10.35 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização;
- 10.36 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 10.37 Fornecer, sempre que solicitado pelo Igeprev, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 10.38 Requerer junto à equipe de fiscalização do Igeprev, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços a medição dos mesmos;
- 10.39 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 10.40 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;
- 10.41 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pelo Igeprev, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;
- 10.42 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.
- 10.43 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.
- 10.44 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.45 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

11 REGIME

A obra será licitada sob o regime de empreitada por preço unitário.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico especialmente designado.
- 12.2 Exigir todas as informações necessárias à CONTRATADA;
- 12.3 Orientação da execução do contrato, fornecimento todas as informações necessárias e respondendo todas as dúvidas a tempo, para que a CONTRATADA possa cumprir com o seu cronograma; O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



12.4 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.5 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

12.6 Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA FISCAL DO CONTRATO

Estar atento as suas atribuições inerentes à fiscalização do contrato, para evitar percas de prazos e contribuir para que tudo transcorra em total obediência às cláusulas contratuais;

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta-corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro da obra, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição dos serviços efetivamente executados;

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

14 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo corpo técnico dos quadros do IGEPREV, designado através de portaria especialmente para tal fim.



ANEXO II

MODELO 1

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$ (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____.
Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO III
MODELO 3

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

MODELO 2

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)						
(timbre/logo da empresa)						
(objeto do Edital)						
EMPRESA: (nome da empresa)						
DATA: (data da proposta)						
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)						
BASE SINAPI:						
BDI:						
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CODIGO
1.0						
1.1						
2.0						
2.1						
SUBTOTAL						
BDI				xx %		
TOTAL						



Ref.Nº/.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula sugerida: (Fonte:Acórdão nº 2622/2013)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI			
Grupo A	AC = taxa de Administração Central;		
Despesas indiretas	S = taxa de seguros		
Grupo B	R = taxa de risco		
	G = taxa de garantias		
	Lucro	DF = taxa de despesas financeiras	
	L = taxa de lucro/remuneração		
Grupo C	Impostos	I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)	
	PIS		
	COFINS		
	ISS		
	* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)		
	** aplicação de fórmula proposta		
		BDI**	xx%

Obs: considerando ISS = ____% sobre MO = ____% x ____% = ____

(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município - UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

MODELO 5

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTA E DE MENSALISTA

REF.....Nº...../.....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fonte: SINAPI - Composição de Encargos Sociais - (não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL		
GRUPO A	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
A.01 INSS		
A.02 SESI		
A.03 SENAI		
A.04 INCRA		
A.05 SEBRAE		
A.06 Salário Educação		
A.07 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A.08 FGTS		
A.09 SECONCI		
SUBTOTAL Grupo A		
GRUPO B	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
B.01 Repouso Semanal Remunerado		
B.02 Feriados		
B.03 Auxílio Enfermidade		
B.04 13º Salário		
B.05 Licença Paternidade		
B.06 Faltas Justificadas		
B.07 Dias de Chuvas		
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho		
B.09 Férias Gozadas		
B.10 Salário Maternidade		
SUBTOTAL Grupo B		
GRUPO C	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Aviso Prévio Trabalhado		
C.03 Férias Indenizadas		
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C.05 Indenização Adicional		
SUBTOTAL Grupo C		
GRUPO D	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO
D.01 Reincidência do Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D.02 Reincidência do Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
SUBTOTAL Grupo D		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		

Município-UF, ___ de ___ de ___

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A
Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.
Comissão de Licitação – COLIC
Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, – Estado do Tocantins.

Ref: TOMADA DE PREÇOS n.º/2020.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º. ... e CPF sob n.º., a participar da licitação instaurada pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, na modalidade Tomada de Preços N.º/2020 suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recurso.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal
Assinatura



ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

MODELO

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído pela (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto na alínea “a” do item 15.1 do Edital de Tomada de Preços nº/2020, declara, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº/2020, foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº/ 2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº/2020, não foi informada, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº/ 2020,, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com, qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº/2020, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([Representante Legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa])



ANEXO VII

Carta da Licitante

MODELO

.....de.....de 2020.

À
Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.
Comissão de Licitação – COLIC.
Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas – TO.
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº/2020.

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executaremos as obras e os serviços de acordo com as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias, o(s) cronogramas(s) físico-financeiro(s) fornecidas pela contratante, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos instalados e prontos para o início dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos as obras e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) **Não estamos impedidos de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no art. 9º da Lei nº 8.666/93;**
- f) **Não existe em nosso quadro funcional, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.**

Atenciosamente,

(Diretor ou representante legal)
Assinatura



ANEXO VIII

Dados Bancários

MODELO

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – CNPJ DA EMPRESA:

03 – ENDEREÇOS DA EMPRESA:

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:

05 – CEP DA EMPRESA:

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

10 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO):

11 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:

12 – TELEFONE PARA CONTATO:

LOCAL E DATA: _____, de _____ 2020.

ASSINATURA



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV E A EMPRESA, REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS FÍSICAS DO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PRÉDIO DA SEDE DO IGEPREV-TO.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução da obra referente à serviços de correção das inconsistências físicas do sistema elétrico de baixa tensão e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistema de aterramento do prédio da sede do IGEPREV-TO**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da **Tomada de Preços nº XXX/2020**, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do **Tomada de Preços nº XXX/2020**, conforme Processo nº **2019 24830 3289**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 75 (setenta e cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE OU GARANTIA

3.1 Para ter garantia, os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, a planilha, o memorial descritivo, as especificações, o cronograma físico-financeiro, as Normas Técnicas da ABNT exigíveis, a legislação atual e as demais recomendações da equipe técnica do Instituto, bem como as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados, inclusive os prazos de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá a sua vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

3.1 A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade **Convite**, na forma presencial, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2019/24830/003289**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico especialmente designado.
- 6.1.2 Exigir todas as informações necessárias à CONTRATADA;
- 6.1.3 Orientação da execução do contrato, fornecimento todas as informações necessárias e respondendo todas as dúvidas a tempo, para que a CONTRATADA possa cumprir com o seu cronograma; O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.5 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- 6.1.6 Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro Civil e/ou um Arquiteto, e um encarregado pelos serviços locais.
- 7.1.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.1.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.
- 7.1.6 CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será imputado falta grave, o descumprimento desta cláusula.
- 7.1.7 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- 7.1.8 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.9 Transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.10 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.11 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.1.12 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- 7.1.13 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 7.1.14 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- 7.1.15 A CONTRATADA é responsável pela guarda de seu material e ferramentas;
- 7.1.16 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 7.1.17 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 7.1.18 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;



- 7.1.19** Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 7.1.20** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- 7.1.21** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 7.1.22** Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação;
- 7.1.23** Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;
- 7.1.24** Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 7.1.25** Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 7.1.26** Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 7.1.27** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 7.1.28** Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo pelo Igeprev, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 7.1.29** Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.
- 7.1.30** Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;
- 7.1.31** Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização;
- 7.1.32** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 7.1.33** Fornecer, sempre que solicitado pelo Igeprev, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 7.1.34** Requerer junto à equipe de fiscalização do Igeprev, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços a medição dos mesmos;
- 7.1.35** Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 7.1.36** Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;
- 7.1.37** Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pelo Igeprev, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;
- 7.1.38** Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.
- 7.1.39** A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.
- 7.1.40** CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.1.41** Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.3 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra e material o valor total de **R\$** (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o cronograma físico-financeiro da obra, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição dos serviços efetivamente executados. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: **24830.09.122.1100.3068.000**, elementos de despesas: **44.90.51**, Fonte: **0241**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço executado e material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere os artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

15.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.





SEINF
Fls _____

Visto

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins,
no dia dede **2020**.

XXXXXX XXXXX XXXXXX
Presidente - IGEPREV
Contratante

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXX
Representante da Contratada



ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BT, DO SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E DO SISTEMA DE ATERRAMENTO AS NORMAS ATUAIS

LOCAL: PRÉDIO DA SEDE DO IGEPREV, EM PALMAS-TO

REF.: SINAPI, JAN/2020, DESONERADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERC. EM RELAÇÃO AO TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		75 DIAS	
				PERC.	VALOR	PERC.	VALOR	PERC.	VALOR
1.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 46.481,03	17,20%	35,00%	16.268,36	35,00%	16.268,36	30,00%	13.944,31
2.00.00	MURETA PARA ABRIGAR O QUADRO	R\$ 1.939,35	0,72%	100,00%	1.939,35	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 72.323,05	26,77%	30,00%	21.696,92	40,00%	28.929,22	30,00%	21.696,91
4.00.00	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	R\$ 91.325,85	33,80%	30,00%	27.397,76	40,00%	36.530,34	30,00%	27.397,75
5.00.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 26.033,01	9,63%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	26.033,01
6.00.00	ANALISE E AS BUILT	R\$ 32.087,95	11,88%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	32.087,95
	CUSTO TOTAL	R\$ 270.190,24	100,00%	24,91%	R\$ 67.302,39	30,25%	R\$ 81.727,92		R\$ 121.159,93
	BDI (28,0%)	R\$ 75.653,27			R\$ 18.844,67		R\$ 22.883,82		R\$ 33.924,78
	TOTAL DO ITEM	R\$ 345.843,51			R\$ 86.147,06		R\$ 104.611,74		R\$ 155.084,71
	VALOR MENSAL DAS PARCELAS				R\$ 86.147,06		R\$ 104.611,74		R\$ 155.084,71
	VALOR ACUMULADO				R\$ 86.147,06		R\$ 190.758,80		R\$ 345.843,51

José Umbelino Pires Pereira Neto
Eng. Civil – Crea 5674/D

